

Lei Municipal nº 2.561/2021, de 23 de dezembro de 2021.

*“Altera o artigo 6º e 8º da Lei Municipal nº 2.522/2021, de 01 de junho de 2021, e dá outras providências”.*

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Altera o Art. 6º da Lei Municipal nº 2.522/2021, de 01 de junho de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 6º** - *Os incentivos e auxílios serão concedidos pela Administração Municipal, levando-se em conta a análise de que trata o artigo anterior e a disponibilidade orçamentária.*

**Art. 2º** - Altera o Art. 8º da Lei Municipal nº 2.522/2021, de 01 de junho de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 8º** - *O PRÓ EMPRESA poderá conceder os seguintes auxílios e incentivos:*

- a) *Auxílio financeiro para aquisição de terrenos, construção de prédios ou aquisição de equipamentos;*
- b) *Auxílio e participação nas despesas para execução dos serviços de terraplenagem, transportes de terra, materiais de construção e outros similares, inclusive, fornecimento de brita e afins;*
- c) *Cessão do uso de pavilhões, equipamentos e instalações;*
- d) *Auxílio visando o pagamento de aluguel de pavilhões por tempo limitado;*
- e) *Auxílio e participação nas despesas de ampliação, implantação e/ou instalação da rede de abastecimento de água potável e de energia elétrica;*
- f) *Auxílio na pavimentação;*
- g) *Auxílio para perfuração de poços artesianos;*
- h) *Auxílio para elaboração de projeto técnico civil.*

**Parágrafo único:** Poderá ser concedido mais de um incentivo/auxílio quando da análise individual de cada pedido, pelo CMDI.

**Art. 3º** - Permanecem inalteradas as demais disposições legais contidas na Lei Municipal nº 2.522/2021, de 01 de junho de 2021.

**Art. 4º** - Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo naquilo que couber.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda, aos 23 dias do mês de dezembro de 2021.

Francisco David Frighetto,  
**Prefeito Municipal.**

Registre-se e publique-se

Suami Schenatto

Secretária Municipal de Administração